

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)


*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ***



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora "HELENITA EVANGELISTA DA SILVA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00064P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. HELENITA EVANGELISTA DA SILVA, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 857, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.654,03 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 381,70 (Trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 424,11 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora "MARIA  
BEATO DE SOUZA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2014.04.00067P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA BEATO DE SOUZA, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 573, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.102,69 (Hum mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquénio – R\$ 254,47 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

### Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora "MARIA  
LÚCIA SILVA SANTOS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00068P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA LÚCIA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Agente Social, Nível III, Padrão "I", Matrícula nº 370, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.149,34 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 851,36 (Oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 297,98 (Duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

### Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora "OSENI DA  
SILVA SANTOS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02167P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. OSENI DA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 198, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.017,86 (Hum mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (Oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 169,64 (Cento e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

### Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 033/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora VALDELICE  
ANDRADE DE JESUS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02169P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **VALDELICE ANDRADE DE JESUS**, exercente do cargo de Professora, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1214, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5,594,53 (Cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2,624,94 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); Quinquênio – R\$ 656,24 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 262,49 (Duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos); Regência – R\$ 1,657,12 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 393,74 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 033, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 034/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINALVA  
FREITAS DOS SANTOS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.00070P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. MARINALVA FREITAS DOS SANTOS, exercente do cargo de Professora Magistério Nível I, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1334, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.669,63 (Três mil, seiscentos sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.099,93 (Dois mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos); Quinquênio – R\$ 629,98 (Seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); Regência – R\$ 624,73 (Seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 314,99 (Trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

Tânia Diniz Correia Leite de Britto  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA  
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 035/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ILDETH MORAES DOS SANTOS BARBOSA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2014.04.02156P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ILDETH MORAES DOS SANTOS BARBOSA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1394, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.250,77 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.624,94 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); Quinquênio – R\$ 656,24 (Seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 918,73 (Novecentos e dezotto reais e setenta e três centavos); Regência – R\$ 1.657,12 (Hum mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e doze centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 393,74 (Trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 035, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 05 DE AGOSTO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 036/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARILENA DE  
CARVALHO VIEIRA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2014.04.00052P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARILENA DE CARVALHO VIEIRA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe "C", 40 horas semanais, Matrícula nº 1937, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.720,54 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.267,53 (Dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 226,75 (Duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 680,26 (Seiscientos e oitenta reais e vinte e seis centavos); Regência – R\$ 1.205,87 (Hum mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 340,13 (Trezentos e quarenta reais e treze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

Tânia Diniz Correia Leite de Britto  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 036, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
610DFC2BBC632CFA5BA483A4BFD3CB32

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 037/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora ADELICE  
SOARES DOS SANTOS PASSOS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2014.04.00066P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ADELICE SOARES DOS SANTOS PASSOS, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação 20H, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 1041, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.350,52 (Três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.378,08 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); Quinquênio – R\$ 344,52 (Trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 551,23 (Quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos); Regência – R\$ 869,98 (Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 206,71 (Duzentos e seis reais e setenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

Tânia Diniz Correia Leite de Britto  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 037, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 038/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ZENILDA VIEIRA SILVA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2014.04.02155P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ZENILDA VIEIRA SILVA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação Nível IV, Classe "G", 20 horas semanais, Matrícula nº 1227, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.488,19 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.378,08 (Hum mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos); Quinquênio – R\$ 413,42 (Quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 620,14 (Seiscentos e vinte reais e quatorze centavos); Regência – R\$ 869,84 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 206,71 (Duzentos e seis reais e setenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 05 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

Tânia Diniz Correia Leite de Britto  
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 038, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 05 DE AGOSTO DE 2014

Rosemary Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 039/2014 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora "JOANE  
ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02172P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **JOANE ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS**, exercente do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão "I", Matrícula nº 019, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.772,18 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.572,53 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 1.562,81 (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos); Hora Extra Incorporada – R\$ 1.350,58 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos); Gratificação 50% – R\$ 1.286,26 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 18 DE AGOSTO DE 2014.

Ariane Barbosa Alves  
Presidenta do IPREJ

**Homologo:**

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 039, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 18 DE AGOSTO DE 2014
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)